

Lei Ordinária nº 1584/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã -Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 26 de janeiro de 2009

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo as Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2009.

Art. 2°.

O valor do presente convênio será de R\$8.000,00 (oito mil reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. -

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã/MS de janeiro de 2009

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã